



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL

PROCESSO Nº 088/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Padre José, 180, Centro, em Nepomuceno, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.350/0001-69, por meio da Sra. **Myrelle Patrícia Naime Silva**, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, torna público a abertura do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, para a permissão remunerada e gratuita de uso de espaço público, para a exploração de barracas destinadas à atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros) e espaços públicos para *food trucks*, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal, durante o evento do **Aniversário da Cidade de Nepomuceno**, a ser realizado nos dias **28 e 29 de agosto de 2026**

CLÁUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Chamada Pública tem por finalidade assegurar ampla transparência e isonomia a todos os interessados em concorrer à exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas, incluindo a comercialização de lanches artesanais e comidas típicas da culinária mineira, bem como à ocupação de espaços públicos destinados a *food trucks*, para a realização do evento.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo de **Chamamento Público** é a seleção de interessados para a utilização de espaços públicos destinados à exploração comercial, mediante **permissão remunerada de uso**, incluindo barracas destinadas à atividade econômica, tais como comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros, bem como espaços destinados a *food trucks*, sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal, além da **disponibilização gratuita de espaços para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento, para participação nas atividades da comemoração do **115º Aniversário da cidade de Nepomuceno/MG**, a ser realizada nos dias **28 e 29 de agosto de 2026**, no Município de Nepomuceno/MG.

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PERMISSÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Nepomuceno disponibilizará, para fins de exploração comercial durante as comemorações do **115º Aniversário da Cidade de Nepomuceno**, a serem realizadas nos dias **28 e 29 de agosto de 2026**, os seguintes espaços:

- a) **12 (doze) tendas**, medindo **3x3 metros**, fornecidas pela Prefeitura Municipal, destinadas à instalação de barracas para comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) **04 (quatro) espaços**, medindo até **21 m²**, sem fornecimento de tenda, destinados exclusivamente à instalação de **food trucks de lanches**;

c) **02 (dois) espaços**, medindo até **15 m²**, sem fornecimento de tenda, destinados exclusivamente à instalação de **food trucks de churrasco**.

3.2. A distribuição dos espaços ocorrerá conforme os lotes abaixo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital:

3.2.1. LOTE 1 – Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Locais

a) Serão destinados **04 (quatro) espaços em tendas de 3x3 metros**, de forma gratuita, às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com sede no Município de Nepomuceno, devidamente constituídas, conforme croqui do evento;

b) Caso o número de entidades inscritas seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção será realizada por meio de sorteio público, sendo vedada qualquer cobrança pelo uso do espaço.

3.2.2. LOTE 2 – Empresas Locais

a) Serão destinados **08 (oito) espaços em tendas de 3x3 metros**, mediante pagamento da importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por espaço;

b) A seleção será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital;

c) Caso não haja número suficiente de interessados locais, os espaços remanescentes poderão ser destinados a participantes de outros municípios, observados os critérios previstos no edital.

3.2.3. LOTE 3 – Food Trucks Locais de lanches

a) Serão disponibilizados **04 (quatro) espaços**, medindo até **21 m²**, sem fornecimento de tenda, mediante pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por espaço;

b) A seleção será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital;

c) Caso não haja número suficiente de interessados locais, os espaços remanescentes poderão ser destinados a participantes de outros municípios, observados os critérios previstos no edital.

3.2.4. LOTE 4 – Food Trucks Locais de Churrasco

a) Serão disponibilizados **02 (dois) espaços**, medindo até **15 m²**, sem fornecimento de tenda, mediante pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por espaço;

b) A seleção será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) Caso não haja número suficiente de interessados locais, os espaços remanescentes poderão ser destinados a participantes de outros municípios, observados os critérios previstos no edital.

3.3. Todos os permissionários deverão observar as normas de higiene, segurança, funcionamento, posturas municipais e demais legislações aplicáveis, bem como providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao exercício da atividade durante o evento, inclusive junto aos órgãos competentes, quando exigidos.

3.4. A permissão de uso terá vigência exclusivamente durante os dias **28 e 29 de agosto de 2026**, período oficial de realização do evento.

3.5. Os permissionários deverão manter seus espaços em funcionamento durante todo o horário oficial do evento, observando os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

3.5.1. Havendo necessidade de funcionamento em horário diferenciado, o permissionário deverá apresentar solicitação prévia à Comissão Organizadora, que avaliará a viabilidade do pedido.

3.6. O descumprimento das normas de funcionamento, dos horários estabelecidos ou das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital poderá acarretar a revogação da permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão comparecer no Setor de Licitação da Prefeitura de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 180, Centro, nos dias 10 ao dia 14 de agosto de 2026 até as 13:00 horas, para efetuarem sua inscrição e proceder à entrega de documentos, conforme regulamento e cronograma disposto na Cláusula IV deste Edital.

4.2. Caso o número de interessados em determinado lote seja maior que a quantidade de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia 18 de agosto de 2026, às 14:00 horas, na sala de licitações.

4.2.1 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado relatório contendo a lista dos interessados habilitados, sendo posteriormente realizado sorteio público para definição dos contemplados, conforme os quantitativos de vagas disponíveis.

4.2.2 A falta de assinatura do Termo de Permissão por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua exclusão, hipótese em que será convocado o próximo interessado, conforme ordem definida no sorteio público, para assinatura no mesmo prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 Tanto as interessadas selecionadas quanto as não selecionadas serão notificadas da decisão mediante correio eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA V – DO CRONOGRAMA

5.1 O presente chamamento público seguirá as seguintes etapas:

Nº	DESCRIÇÃO/ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Chamamento Público	07 de agosto de 2026
02	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	10 ao dia 14 de agosto de 2026
03	Seleção dos Interessados	18 de agosto de 2026 às 14:00 horas
04	Assinatura do Termo de Permissão Temporária de Uso de Bem Público	19 de agosto de 2026
05	Realização do Evento	28 e 29 de agosto de 2026

5.2. Os permissionários deverão estar devidamente instalados e aptos ao funcionamento até às 11h do dia 28 de agosto de 2026, devendo a desmontagem ocorrer até o dia 30 de agosto de 2026, às 04h.

5.3. Cada barraca e food trucks terão fornecimentos elétricos limitados a 10 (dez) amperes.

5.4. O horário de funcionamento das barracas e food trucks serão obrigatório iniciar às 11:00 horas dos dias 28 e 29 de agosto de 2026, encerrando com término do evento de cada dia.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:

6.1.1. Empresas e OSC's que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

6.1.2. As empresas e OSC's que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e anexos.

6.2. Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas:

6.2.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos, em envelope, até o dia 14 de agosto de 2026, às 13:00hs, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada à Praça Padre José, nº 180, Centro.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, realizará a conferência dos documentos apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3. O envelope de Habilitação deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
Lote
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

7.4. No envelope de Documentos de Habilitação, deverá constar a documentação relacionada abaixo:

- a) Cópia do Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde a pessoa jurídica tem seu domicílio, ou cópia do estatuto e alterações devidamente registrados, acompanhado da certidão de registro e ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, devendo constar nestes documentos os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;
- b) Cópia de 01 comprovante de endereço do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);
- c) Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida;
- e) Certidão Negativa de Débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipal, válida;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, válida;
- h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida;
- i) Documentos do representante legal da empresa ou entidade, procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente à permissão remunerada de uso do espaço público deverá ser efetuado integralmente, por meio de recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de tributação, no prazo de 24 horas após o anúncio dos selecionados.

8.2. O não pagamento no prazo fixado acarretará na desclassificação do permissionário, facultando à Administração realizar nova convocação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8.3. O comprovante de pagamento deverá ser entregue impreterivelmente até o prazo estabelecido.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1 São obrigações dos Permissários Seleccionados (Pessoas Jurídicas):

- I – responder integralmente por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrente, direta ou indiretamente, da instalação e exploração das barracas;
- II – observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive sanitárias, ambientais, de segurança, trabalhistas, fiscais e de posturas municipais;
- III – responsabilizar-se por quaisquer ocorrências não previstas neste edital que demandem providências urgentes ou imediatas, inclusive por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros;
- IV – responsabilizar-se pela segurança dos bens, equipamentos e pessoas vinculadas à sua barraca, bem como pelos produtos comercializados;
- V – retirar todas as estruturas, equipamentos e pertences instalados na área concedida no prazo máximo de até o dia 30 de agosto de 2026, às 04:00 horas, deixando o local em perfeito estado de limpeza e conservação;
- VI – não ceder, sub-rogar, transferir ou substituir, total ou parcialmente, o uso do espaço autorizado, sob pena de exclusão do certame e/ou aplicação das penalidades cabíveis;
- VII – utilizar, por sua conta e risco, pessoal necessário à montagem, operação e exploração da barraca, responsabilizando-se exclusivamente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes, isentando a Prefeitura Municipal de Nepomuceno de qualquer vínculo, encargo ou responsabilidade.

9.2 São obrigações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno:

- I – disponibilizar as barracas objeto deste edital, em condições adequadas de uso, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), até a data de início do evento;
- II – garantir a organização do espaço do evento, assegurando a correta identificação das áreas de cada comerciante, conforme a destinação das cotas;
- III – prover, de forma geral, a segurança institucional do evento, com apoio da Polícia Militar, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada comerciante pela segurança dos bens alocados em sua barraca;
- IV – disponibilizar rede elétrica compatível com o limite de amperagem estipulado por barraca;
- V – zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e de organização previstas para o evento, bem como fiscalizar o correto uso das barracas e espaços concedidos.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA XI – DO RESULTADO

11.1. O resultado será publicado ao final da sessão pública, e a relação de interessados contemplados, divulgada no PNCP e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio organizar o evento e adotar todas as providências necessárias à sua realização, inclusive no que se refere à execução das disposições deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital, relacionados à cessão de uso do espaço público, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, observada a legislação aplicável.

12.3. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros serão formalmente comunicados sobre o calendário geral e detalhado da programação e da organização do evento, para fins de conhecimento e apoio institucional.

12.4. A participação no presente processo implica na aceitação integral, irretratável e incondicional de todos os termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções e praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento etc.

13.2 A iluminação será somente local.

13.3 Ficam os interessados cientes que há espaços de comércio próximo aos espaços cedidos nesse edital.

13.4 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

13.5. Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Edital deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 19 de agosto de 2026, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s).

13.6. O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento.

13.7. A autorização para o uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o comprovante de pagamento da taxa emitida pelo Município.

13.8. Cada interessado será responsável pelos itens que serão colocados em sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.

13.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Nepomuceno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.10. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

13.11. Fica obrigado o usuário do espaço público a afixação do alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.

Nepomuceno/MG, 07 de agosto de 2026.

Myrelle Patrícia Naimé Silva

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a permissão de uso de espaço público, mediante remuneração, quando aplicável, destinada à instalação e exploração de tendas e espaços para food trucks destinados à comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos, durante as comemorações do 115º Aniversário do Município de Nepomuceno/MG, a serem realizadas nos dias 28 e 29 de agosto de 2026, na Concha Acústica.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

Serão disponibilizados **18 (dezoito) espaços** para exploração comercial durante as comemorações do **115º Aniversário da Cidade de Nepomuceno**, a serem realizados nos dias **28 e 29 de agosto de 2026**, conforme a seguinte distribuição:

- a) 04 (quatro) tendas**, medindo **3x3 metros**, destinadas, de forma gratuita, às **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** com sede no Município de Nepomuceno, devidamente constituídas, cuja seleção ocorrerá por meio de sorteio público;
- b) 08 (oito) tendas**, medindo **3x3 metros**, destinadas à exploração comercial por **empresas locais**, mediante pagamento do valor estabelecido no edital;
- c) 04 (quatro) espaços**, medindo até **21 m²**, sem fornecimento de tenda, destinados exclusivamente à instalação de **food trucks de lanches**, mediante pagamento do valor estabelecido no edital;
- d) 02 (dois) espaços**, medindo até **15 m²**, sem fornecimento de tenda, destinados exclusivamente à instalação de **food trucks de churrasco**, mediante pagamento do valor estabelecido no edital.

Caso não haja número suficiente de interessados locais para o preenchimento das vagas dos lotes destinados às empresas locais e aos food trucks, os espaços remanescentes poderão ser preenchidos por interessados de outros municípios, observados os critérios de classificação, sorteio ou seleção estabelecidos no edital.

1.3 – CATEGORIAS DO ESPAÇO E BARRACAS DISPONIBILIZADOS

1.3.1. Os espaços disponibilizados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- **Lote 1:** Organizações da Sociedade Civil (OSCs);
- **Lote 2:** Empresas locais para comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos;
- **Lote 3:** Food trucks destinados à comercialização de lanches;
- **Lote 4:** Food trucks destinados à comercialização de churrasco.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.3.2. A montagem das tendas, equipamentos e food trucks deverá ocorrer em data e horário previamente definidos pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, devendo estar integralmente concluída antes do início das atividades do evento.

1.3.3. A desmontagem deverá ser concluída até às **04h00 do dia 30 de agosto de 2026**, sendo de responsabilidade do permissionário a retirada de todos os equipamentos, mercadorias e materiais utilizados, bem como a limpeza e conservação do espaço ocupado.

1.3.4. Cada tenda e espaço destinado aos food trucks contará com fornecimento de energia elétrica, observada a capacidade disponibilizada pela organização do evento, sendo vedada a instalação de equipamentos que ultrapassem a carga elétrica autorizada.

1.3.5. O funcionamento dos espaços será obrigatório durante todo o período oficial de realização do evento, nos dias **28 e 29 de agosto de 2026**, devendo os permissionários observar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Nepomuceno, localizado na região sul de Minas Gerais, celebra anualmente o seu Aniversário de Emancipação Político-Administrativa, evento de expressiva relevância cultural, social e econômica para toda a comunidade. A programação comemorativa atrai grande fluxo de visitantes e moradores, consolidando-se como um momento estratégico para a valorização da identidade local e o fortalecimento do turismo regional.

A estrutura do evento será montada na **Concha Acústica**, localizada na Av. Paulo Hipólito, criando um ambiente acolhedor, seguro e acessível para os frequentadores. Além das atrações artísticas e culturais, as festividades oferecem um importante espaço de convivência, lazer e entretenimento para todos os públicos.

Para a organização e suporte ao público presente, os espaços comerciais e operacionais serão estruturados da seguinte forma:

LOTES	VALOR DA COTA	QTDE DISPONÍVEL	ESTRUTURA OFERECIDA	CONTRAPARTIDAS
LOTE 1: OSC	Gratuito	04	Tendas 3x3	Comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos
LOTE 2: Empresas	R\$ 1.000,00	08	Tendas 3x3	Comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Locais				
LOTE 3: Food Trucks de Lanches	R\$ 800,00	04	Espaço de até 21m ² (sem tenda)	Comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos
LOTE 4: Food Trucks de Churrasco	R\$ 800,00	02	Espaço de até 15m ² (sem tenda)	Comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos

Desta forma, por meio da permissão remunerada e gratuita de uso do espaço público para a montagem da praça de alimentação e estruturas de apoio, a Administração Pública reduz custos diretos, assegurando uma prestação de serviço de qualidade executada por participantes qualificados. Essa modelagem proporciona maior satisfação aos usuários e garante a arrecadação de receitas acessórias para o erário municipal.

Diante da necessidade de fomentar o comércio local e fortalecer a economia do município, justifica-se a destinação de cotas para comerciantes e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sediadas em Nepomuceno. Tal medida visa promover a geração de emprego e renda, estimular o empreendedorismo local e valorizar a identidade cultural do município. Além disso, a inserção das entidades socioassistenciais sem fins lucrativos cumpre importante papel social, permitindo a captação de recursos para a manutenção de suas atividades institucionais.

Todos esses fatores demonstram que a estruturação planejada do espaço público não só garante a eficiência e economicidade da gestão municipal, como também cria um ciclo sustentável de desenvolvimento econômico e fortalecimento comunitário em Nepomuceno.

2.2 – OBJETIVOS

O presente chamamento público tem como objetivos:

- **Incentivar a gastronomia regional e a culinária local;**
- **Fomentar a produção cultural, audiovisual e musical,** valorizando os artistas contratados e as manifestações culturais durante as festividades do Aniversário da Cidade;
- **Fortalecer o comércio e os empreendimentos locais,** por meio da ocupação de tendas, barracas e espaços para *food trucks*, gerando oportunidades de negócios e a circulação de renda no município;
- **Atrair turistas e visitantes para Nepomuceno,** ampliando o fluxo econômico, a visibilidade regional e a consolidação da identidade cultural e festiva do município;
- **Estimular a participação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs),** mediante a cessão gratuita de espaços públicos com finalidade social e de fortalecimento comunitário;
- **Garantir um ambiente organizado, higiênico, seguro e atrativo** para a comercialização de produtos alimentícios, lanches, churrasco e bebidas durante todo o período do evento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- **Oferecer lazer, cultura e entretenimento de qualidade à população**, em um espaço público seguro, acessível e acolhedor, que fortaleça os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento dos cidadãos nepomucenenses.

3 – CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

O participante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

3.1.1. Prova de habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme os estudos preliminares e o planejamento do evento, os requisitos para participação no presente chamamento abrangem os seguintes pontos:

3.2.1. Os interessados deverão atender integralmente às condições e exigências dispostas no Edital e neste Termo de Referência;

3.2.2. O sorteado deverá aceitar, sem restrições, todas as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento;

3.2.3. Para garantir a adequada execução da permissão de uso das tendas e dos espaços públicos durante o evento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.2.3.1. Apresentação de documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, conforme itens indicados no edital;

3.2.3.2. Cumprimento integral das normas de segurança, higiene, funcionamento e demais obrigações legais aplicáveis ao exercício de atividades em espaço público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.2.3.3. Utilização exclusiva da tenda para os fins relacionados ao evento e conforme a categoria de patrocínio ou apoio em que estiver enquadrado;
- 3.2.3.4. Responsabilidade integral pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados nas estruturas sob sua responsabilidade;
- 3.2.3.5. Garantia de que todos os trabalhadores e colaboradores presentes na operação da tenda estejam devidamente registrados e atendam às normas trabalhistas, sanitárias e de segurança;
- 3.2.3.6. Respeito às normas ambientais e adoção de práticas adequadas de descarte de resíduos sólidos, conforme orientação da Vigilância Sanitária e da equipe de fiscalização do evento;
- 3.2.3.7. Adesão plena ao regulamento oficial do Festival e às determinações emitidas pelos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais;
- 3.2.3.8. Não possuir débitos pendentes com o Município de Nepomuceno, salvo regularizados até a data da habilitação.

4 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. As obrigações contratuais dos permissionários e do Município de Nepomuceno constam no Edital de Chamamento Público nº 008/26.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.1 Os valores referentes às lotes 2, 3 e 4 deverão ser pagos diretamente à Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de tributação, conforme os prazos estabelecidos no edital.

- 5.1.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 24 horas após a classificação do chamamento público.

- 5.1.3. O não pagamento no prazo fixado implicará, automaticamente, na desclassificação do participante, com perda do direito ao uso da tenda e ou espaço público, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

- 5.1.4. Para o lote 1, não haverá pagamento financeiro.

6 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.5.1. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o Município de Nepomuceno/MG poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

- 6.5.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da eventual rescisão do contrato, quando for cabível.

- 6.5.3. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O termo de patrocínio e apoio terá vigência vinculada à data de realização do festival, podendo ser prorrogado conforme interesse público e legalidade.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Não haverá qualquer desembolso financeiro por parte da Prefeitura em favor dos permissionários. Os recursos arrecadados por meio da permissão de uso serão integralmente aplicados na realização do festival.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 9.1. Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelo servidor abaixo indicado.

Gestor:

Nome: Myrelle Patrícia Naime Silva
Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio
E-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fiscal:

Nome: Antonio Carlos Calixto
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br

10 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

10.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

10.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

11 - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS

11.1 A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a

fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8 A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

11.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.12 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12 – DAS SANÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratante, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de:

- a) compensatória;
- b) de mora;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.4. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

12.4.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.4.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.4.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

12.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O contrato poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de terceiros mediante parecer escrito do solicitante, devidamente fundamentado.

13.2. As questões decorrentes da execução deste chamamento público, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo nº 44/25.

Nepomuceno, 05 de agosto de 2026

Myrelle Patrícia Naimé Silva

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

